

ALVALADE

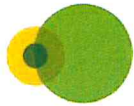
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 384/2018

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

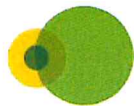
1. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao ter repartido competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as Freguesias do concelho, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade, em diversas áreas, nomeadamente na área da cultura e do património;
2. Durante o evento Lisbon Week 2015 foi possível levar ao conhecimento do grande público, todas as valências da Freguesia de Alvalade;
3. Em setembro de 2016 foi publicado, com sucesso, a 1.ª edição do Livro “Alvalade o Bairro da Vanguarda”, no qual se registou para posteridade as características desta Freguesia de Alvalade, quer a nível arquitetónico, conceptual e até mesmo do ponto de vista histórico, com a inclusão de fotografias, originais, do arquivo Municipal fotográfico de Lisboa, que só desta forma foram dadas a conhecer ao público;
4. Com a edição anterior, mostrou-se, também, o modo como foi pensado o bairro, ou seja, um bairro habitacional com “tudo” desde equipamentos desportivos, museus, teatro, cinema, galerias, escolas, universidades, jardins, comércio tradicional;



5. É que o bairro de Alvalade, foi pensado para ser, não só, arquitetonicamente vanguardista, como também, para oferecer qualidade de vida aliada a um equilíbrio estético e ao mesmo tempo funcional;
6. São todas estas características que fazem de Alvalade uma freguesia “única” dentro da cidade e que queremos transmitir e divulgar a todos os que conosco se cruzam;
7. Assim, é neste contexto que, entendemos ser fundamental proceder a uma 2.ª edição do Livro – “Alvalade O Bairro da Vanguarda” com a aquisição de 500 exemplares;

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar o fornecimento de 500 exemplares da 2.ª edição do Livro – Alvalade O Bairro da Vanguarda” processo n.º 56/AJ/JFA/2018, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, cujo preço não pode exceder a quantia de € 5.800 (cinco mil e oitocentos euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na orgânica 05.00.00 e económica 02.02.20.06.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2018, conforme documento em anexo;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
4. Aprovar as peças do procedimento em anexo à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;



ALVALADE

Junta de Freguesia

5. A consulta por convite, nos termos do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade, a qual já prestou, com qualidade, serviços à Junta de Freguesia de Alvalade:

JorCaNu
Rua Major João Luís de Moura
Centro Empresarial de Famões, AT
1685-253 Famões
geral@jorcanu.com

Lisboa, em 5 de novembro de 2018.

A Vogal

Margarida Afonso